



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

Lei Nº 095/72 de 09/novembro/1.972.

Dispõe sobre indenização por acidente e dá outras providências.

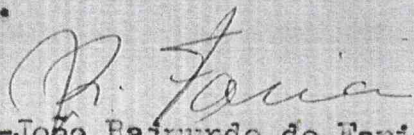
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, D E C R E T A: e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o pagamento da importância de @ 1.000,00 (Hum mil crúzeiros) efetuado pelo Chefe do Executivo, referente a indenização por acidente pelo veículo / pertencente a Prefeitura Municipal.

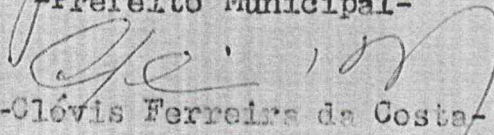
Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir por Decreto, Crédito Especial para lançamento da despesa aprovada pelo artigo anterior, podendo anular totalmente ou parcialmente dotações do Orçamento vigente, caso não haja recursos outros disponíveis.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data / de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel / do Araguaia, aos 09/novembro/1.972.


-João Raimundo de Faria-

-Prefeito Municipal-


-Clóvis Ferreira da Costa-

-Sec. de Adm.-

Reg. L. 3 - fl. 181